



Fls: 116
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A MULHER PLANTÃO DOS
VULNERÁVEIS - MANAUS - AM

RELATÓRIO FINAL IP Nº 9555/2025

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de
Manaus - Maria a Penha**

A Polícia Judiciária do Estado de AMAZONAS, através do(a) Delegado(a) de Polícia, Patrícia da Silva Santos Leão, que este subscreve, com efetivo exercício funcional nesta Unidade Policial, em conformidade com suas atribuições legais, previstas no art. 144, §§ 1º e 4º - CF c/c arts. 3º, 4º, 5º e 6º, 10, §§ 1º e 2º, 11, 13, 187, 201, 203, 239, 282, 283 e 285, todos do CPP e ainda c/c a Lei 12.830/2013, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar: **RELATÓRIO FINAL** em vista da instauração do procedimento investigativo em epígrafe, no qual figura(m) como **VÍTIMA(S): Marcela Nascimento Pinto** e como **INVESTIGADO(A)(S): Francisco Charles Cunha Garcia Junior**, para apuração de ESTUPRO - ART. 213 CAPUT DO CPB (HEDIONDO) INJÚRIA COMETIDA OFENDENDO A DIGNIDADE OU O DECORO - ART. 140 CAPUT DO CPB (LEI MARIA DA PENHA) AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB - ART. 147 DO CPB, § 1º DO CPB (LEI MARIA DA PENHA) objetivando a constituição final da autoria e materialidade mediante análise técnico-jurídica dos fatos apurados, conforme entendimento e fundamentos que adiante passa a expor:

DOS FATOS

Versam os autos deste Inquérito Policial, instaurado mediante Portaria, a respeito da apuração da(s) infração(ões) penal(is) supracitada(s). Fato ocorrido no dia **07/05/2024** por volta das **12H00**, no(a) Rua Sulamita/42/Adrianópolis, conforme consta no **BO 100284/2025 - PPE**.

DA VÍTIMA

A **Vítima MARCELA NASCIMENTO PINTO**, foi ouvida nesta Especializada, onde relatou ter sido vítima do(s) crime(s) supracitados, praticado(s) por **FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JUNIOR**, conforme Termo de Declarações anexo (Dias 07/04/2025 e 23/04/2025)

DAS TESTEMUNHAS

Segue anexo aos autos, o Termo de Depoimento das testemunhas dos fatos ora apurados:

SRA. NAJLA SANTOS SOUZA SALIM ASSAL (22/04/2025 e 28/04/2025);



Impresso por: Danielle Pâmela de Sousa Pieri - IP de
Registro: 186.209.102.67
Data de Impressão: 14/05/2025 16:15:21

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2



2500376070

Fls: 117

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A MULHER PLANTÃO DOS
VULNERÁVEIS - MANAUS - AM

SRA. LUMA GABRIELA PONTES ASSAYAG (25/04/2025 e 14/05/2025);
SRA. ARIANA SALAZAR DA SILVA (25/04/2025);
SRA. ROSEANNE CAMPOS MAR PEREIRA (28/04/2025);
SRA. ANDREA CARDOSO SALGADO (06/05/2025);
SRA. JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA (14/05/2025).

DO(A) INVESTIGADO(A)

O(A) Sr(a). **FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JUNIOR**, foi ouvido em Auto de Qualificação e Interrogatório, anexo aos autos.

DAS PROVAS E DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO

1. A vítima apresentou arquivos de mídia, os quais podem ser visualizados através dos links anexados (dias 23/04/2025 e 12/05/2025);
2. O autor apresentou arquivos de mídia, os quais podem ser visualizados através do link anexado;
3. A testemunha LUMA GABRIELA PONTES ASSAYAG apresentou arquivos de mídia, os quais podem ser visualizados através do link anexado.

DA CONCLUSÃO

Embora a autoridade policial reconheça que persistem dúvidas quanto à materialidade ou dinâmica exata dos fatos e considerando a jurisprudência consolidada que reconhece o valor probatório da palavra da vítima em crimes contra a dignidade sexual, especialmente na ausência de outras provas disponíveis, procede-se, com as devidas reservas, ao indiciamento de **FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JUNIOR** pelos fatos narrados, sem prejuízo de posterior reavaliação pelo Ministério Público ou pela autoridade judiciária.

É o Relatório.

MANAUS-AM, 14 de Maio de 2025.

Patrícia da Silva Santos Leão
Delegado(a) de Polícia



Impresso por: Danielle Pâmela de Sousa Pieri - IP de
Registro: 186.209.102.67
Data de Impressão: 14/05/2025 16:15:21

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2